

Contribuições previsionais

CÁLCULO

$$\text{Contribuição previdenciária} = \text{Alíquota (\%)} \times \text{Base de cálculo}$$

BASE DE CÁLCULO

DOS SEGURADOS

Empregado
Trabalhador avulso
Empregado doméstico
Contribuinte individual

} Salário de contribuição
(Tem limite máximo e mínimo)

Segurado facultativo → Salário de contribuição
(Valor por ele declarado tem limite máximo e mínimo)

Segurado especial → Receita bruta da comercialização da sua produção rural

DAS EMPRESAS

- Regra geral → remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço
(Empregados, trabalhadores avulsos ou contribuintes individuais)

↳ Sem limites máximos ou mínimos (casos específicos serão vistos mais à frente)

DO EMPREGADOR DOMÉSTICO

- = salário de contribuição do empregado doméstico a seu serviço



ALÍQUOTAS

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS

- Empregado, trabalhador avulso e empregado doméstico:
 - Alíquotas progressivas (Observação do princípio da equidade da participação)
(EC 103/2019) A partir de mar/2020, a alíquota se tornou cumulativa:

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO	ALÍQUOTA
≤ R\$ 1.302,00	7,5%
R\$ 1.302,01 a R\$ 2.571,29	9%
R\$ 2.571,30 a R\$ 3.856,94	12%
R\$ 3.856,95 a R\$ 7.507,49	14%

} Cada alíquota incide sobre a respectiva faixa

- Trabalhador rural contratado por produtor rural pessoa física por pequeno prazo: com a EC 103/2019, sua contribuição passou a ser como a dos demais segurados!

contribuições previsionais



ALÍQUOTAS

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS

- Contribuinte individual que trabalha por conta própria:

HIPÓTESE	ALÍQUOTA
Regra geral	20%
Sem direito à aposentadoria por tempo de contribuição *	11%
MEI (Microempreendedor individual)	5%

* EC103/2019 excluiu a aposentadoria por tempo de contribuição, mas a lei 8.212/91 ainda não foi modificada

- Contribuinte individual que presta serviço a empresa não imune:
 - Não pode optar pela exclusão da aposentaria por tempo de contribuição
 - Em regra, 11% do salário de contribuição
 20% - 45% da contribuição da empresa
 

(Limitada a 9% do salário de contribuição)



- Contribuinte individual que presta serviço a empresa imune:
 - Não pode optar pela exclusão da aposentaria por tempo de contribuição
 - 20% do salário de contribuição
 (Não pode deduzir os 45% da contribuição da empresa)
- Contribuinte individual que presta serviço por meio de cooperativa de trabalho:
 - 20% sobre:
 - Salário de contribuição ou
 - 20% do valor do frete, serviço prestado...
 (respeitado o limite máximo do S.C.)
- Contribuinte individual que presta serviço a cooperativa de produção:
 - 11% do salário de contribuição

ALÍQUOTAS

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS

- Segurado facultativo:

HIPÓTESE	ALÍQUOTA
Regra geral	20%
Optante pelo plano simplificado de inclusão previdenciária	11%
Segurado sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico em sua residência	5%

} Sem direito à aposentadoria por tempo de contribuição *

* EC 103/2019 excluiu a aposentadoria por tempo de contribuição, mas a lei 8.212/91 ainda não foi modificada

- Segurado especial:

Alíquota **1,3%** sobre a receita bruta da comercialização de sua produção rural

$$1,3\% = 1,2\% \text{ (Contribuição social)} + 0,1\% \text{ (Contribuição social para o financiamento das prestações por acidente de trabalho)}$$

- Equipara-se a produtor rural pessoa física ou **consórcio simplificado de produtores rurais**

- Sem direito à aposentadoria por tempo de contribuição
- Pode contribuir com **20%** do salário de contribuição para ter direito a:
 - Aposentadoria por tempo de contribuição
 - Receber benefícios > 1 salário mínimo

EC103/2019 excluiu a aposentadoria por tempo de contribuição e por idade, mas a lei 8.212/91 ainda não foi modificada

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

NOVIDADE! (EC 103/2019)

CONTRIBUIÇÕES ABAIXO DO MÍNIMO

- Se o somatório de **remunerações** auferidas em 1 mês for **inferior** ao limite mínimo do S.C., eles poderão:
 - Complementar sua contribuição
 - Usar o valor **excedente** de contribuição de uma **competência** em outra
 - Agrupar** contribuições inferiores ao limite de diferentes competências, para aproveitamento em contribuições mínimas mensais
- Os **ajustes** só podem ser feitos ao longo do **mesmo ano civil**

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

ALÍQUOTAS

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA

HIPÓTESE	ALÍQUOTA
Sobre a remuneração do empregado ou trabalhador avulso	20% ou 22,5% <small>(Instituições financeiras)</small>
RAT (Riscos ambientais do trabalho) *	+ 1% ou 2% ou 3% <small>(Risco leve) (Risco médio) (Risco grave)</small>
Sobre a remuneração do contribuinte individual	20% ou 22,5% <small>(Instruções financeiras)</small>

* Para o financiamento da aposentadoria especial, benefícios acidentários ou incapacidade laborativa

OBS.: Atividade preponderante = aquela com o maior número de segurados **empregados e trabalhadores avulsos**
(deve ser apurada por estabelecimento)

FAP

(fator acidentário de prevenção)

- Realiza **ajustes** no RAT
- "RAT ajustado" = RAT x FAP
- O índice é composto por:
 - Gravidade (peso = 50%)
 - Frequência (peso=35%)
 - Custo (peso=15%)

0,5 ≤ FAP ≤ 2 (Individualizado por empresa)

São considerados:

- Acidentes efetivamente ocorridos na empresa
- Período de afastamento
- Custos financeiros para a previdência

CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL AO GILRAT PARA

APÓSSENTADORIA ESPECIAL

- Incide exclusivamente sobre a remuneração do segurado sujeito às condições especiais que prejudiquem sua saúde (não mais a "integridade física")

"RAT ajustado" { 12% (15 anos)
9% (20 anos)
6% (25 anos)

O mesmo adicional se aplica à contribuição patronal (20%) nas cooperativas de produção

CONTRATO DE TRABALHO VERDE E AMARELO REVOGADO!

- Criado pela **MP 905/2019**
- Destinado à criação de novos postos de trabalho para pessoas entre **18** e **29 anos** de idade para fins de registro do primeiro emprego 
- Limitado a **20%** do total de empregados da empresa

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PRODUTOR RURAL

PESSOA FÍSICA

- É contribuinte individual equiparado a empresa
- Recolhe **1,3%** sobre a **receita bruta** da comercialização de sua produção rural  $1,3\% = 1,2\% \text{ (Contribuição social)} + 0,1\% \text{ (Contribuição social para financiamento das prestações por acidente de trabalho)}$
- Substitui a **contribuição patronal** dos segurados:
 - Empregado
 - Trabalhador avulso
- Equipara-se ao produtor rural pessoa física o **consórcio simplificado de produtores rurais**

PESSOA JURÍDICA

- Recolhe **1,8%** sobre a **receita bruta** da comercialização de sua produção  $1,8\% = 1,7\% \text{ (Contribuição social)} + 0,1\% \text{ (Contribuição social para financiamento das prestações por acidente de trabalho)}$
- Substitui a **contribuição patronal** dos segurados:
 - Empregado
 - Trabalhador avulso

(Não substitui a relativa aos contribuintes individuais ou cooperados por cooperativas de trabalho)
- * A P.J. **pode optar** por contribuir sobre a folha de pagamento do segurados empregados e trabalhadores avulsos

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA AGROINDÚSTRIA

- Agroindústria  = atividade econômica é a industrialização de:
 - Produção própria
 - Produção própria  adquirida de terceiros
- Recolhe **2,6%** sobre a **receita bruta** da comercialização de sua produção  $2,6\% = 2,5\% \text{ (Contribuição social)} + 0,1\% \text{ (Contribuição social para financiamento das prestações por acidente de trabalho)}$
- Substitui a **contribuição patronal** dos segurados:
 - Empregado
 - Trabalhador avulso

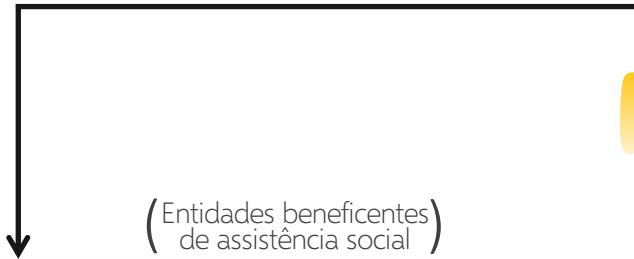
(Não substitui a relativa aos contribuintes individuais ou cooperados por cooperativas de trabalho)

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA ASSOCIAÇÃO

DESPORTIVA DE FUTEBOL

- Alíquota de **5%** da **receita bruta** decorrente de:
 - Espetáculos desportivos
 - Publicidade
 - Transmissão de espetáculos desportivos
 - Licenciamento de uso de  marcas e símbolos

contribuições previdenciárias



CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DAS EBAS

- São **imunes** (Atendidas as exigências estabelecidas em lei)
- São obrigadas a **reter e recolher** as contribuições dos segurados a seu serviço

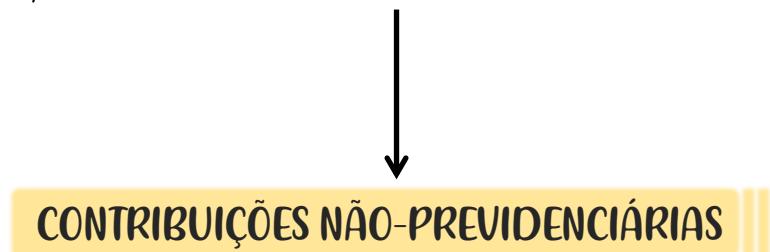
CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADOR DOMÉSTICO

- Contribui com **8,8%** do salário de contribuição do empregado doméstico a seu serviço

$$\hookrightarrow 8,8\% = 8\% \text{ (Contribuição social)} + 0,8\% \text{ (Contribuição social para financiamento das prestações por acidente de trabalho)}$$

O empregador também recolhe:

- Contribuição a cargo do empregado
- 8% para o FGTS
- 3,2% para indenização por perda do emprego



- Cofins
- CSLL
- PIS/PASEP
- PIS/PASEP Importação
- Cofins importação
- Contribuição sobre a receita do concurso de prognósticos
- Receitas de outras fontes
 - Multas, atualização monetária e os juros moratórios
 - Remuneração recebida por serviços de arrecadação, fiscalização e cobrança prestados a terceiros